

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-013FMMATI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E INDUSTRIA, LOCALIZADO NA AV.BELEM , Nº 356, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 013FMMATI, referente a Rescisão Contratual, referente a locação de imóvel, na qual foi solicitado que a referida rescisão do CONTRATO Nº 20210049, em nome da Sra. **LAURA CATARINA MULLER**, portadora do CPF 243.912.472-91.

DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Conforme documentos acostados ao processo, esta Unidade de Controle Interno passa analisar a solicitação de Rescisão Consensual dos Contratos, vejamos:

A. Conforme o Contrato de Locação de Imóvel – 7/2021-013FMMATI (Fls. 41 a 46) Sra. **LAURA CATARINA MULLER**, CPF 243.912.472-91, foi vencedora do certame, perfazendo a sua contratação o valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis mil e quatrocentos reais).

B. Em 11 de março de 2022, foi solicitado via ofício nº 026/2022 SMATI/PMT conforme o seguinte teor vejamos: “Assunto: **RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**
*A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo vem, através deste, solicitar que seja realizada a **RESCISÃO CONTRATUAL** referente a LOCAÇÃO DE*

IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA DE TUCUMÃ, pois o imóvel em questão não está mais atendendo ao objeto a que se destinava, apresentando necessidade de reforma conforme laudo técnico do setor de engenharia. Ademais, houve a necessidade de mudança para um local mais acessível.

*Portanto, solicitamos a Referida rescisão do CONTRATO Nº 20210049, processo administrativo 7/2021-013FMMAT, em nome da Sra. **LAURA CATARINA MULLER**, CPF 243.912.472-91, com sede na Av. Belém, centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000*

Conforme informações elencadas acima, a **Assessoria Jurídica** do Município de Tucumã, emitiu **Parecer** favorável ao pedido de **Rescisão Contratual Consensual**, vejamos o Parecer:

Da Síntese do Caso

Trata-se de análise do pedido de rescisão do Contrato 20210049 decorrente do Processo Administrativo 7/2021-013FMMAT. Este, é o breve relatório.

[...]

Conclusão

Ex positis, esta assessoria se manifesta no sentido de que as razões parecem mais do que justas para rescisão. Pelo que opina favoravelmente pela mesma. São os termos.

Sendo assim, o pedido pleiteado junto a Administração, deve ser concedido, conforme ficou explanado no corpo desse parecer.

Outrossim, a rescisão contratual com a empresa está perfeitamente amparada a disposição legal do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, além disso, esta unidade de Controle Interno com base em todo o exposto é favorável as **Rescisões Contratual Consensual dos Contratos**.

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

– II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-013FMMATI, *Rescisões Contratual Consensual dos Contratos* com a empresa Sra. **LAURA CATARINA MULLER**, CPF 243.912.472-91, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 14 de março de 2022

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os Termo de Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel da Sra. **LAURA CATARINA MULLER**, CPF 243.912.472-91, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-013FMMATI, referente a *Rescisões Contratual Consensual dos Contratos*, tendo por objeto a “Locação de imóvel para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Indústria, localizado na Av. Belém, nº 356, centro, no Município de Tucumã/PA..”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E INDÚSTRIA-FMMATI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021